

**Lei N.º 784/2016**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXA DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI JOÃO FRIZON,** PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina:

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º .** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder baixa dos bens moveis considerados bens inservíveis, integrantes do Patrimônio Municipal.

**Art. 2º .** A baixa dos referidos bens moveis foram considerados inservíveis de conformidade ao Laudo de Avaliação ( Anexo ) datado de 08 de dezembro de 2016, elaborado pela Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis, nomeada pelo Decreto Municipal nº 882/2016 de 23 de setembro de 2016.

**Art. 3º .** Os bens móveis, objetos da avaliação são os constantes da relação em anexo, de 08 de dezembro de 2016, com a conclusão feita pela comissão de que os mesmos foram considerados inservíveis, após análise de todos itens de avaliação.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 16 de dezembro de 2016.

**DARCI JOÃO FRIZON**  
Prefeito Municipal